ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA [illegible]
Matrícula 007
Em 19.04.2023

LEI MUNICIPAL Nº 2359 DE 19 DE Abril DE 2023.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 249.509,36 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1862	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
04.	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00.00.1862	Subvenções Sociais	R$ 199.509,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 249.509,36

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de Abril de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL